TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12433 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 431/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 01/11/2025

1. PROJETO

Implantação do Cais das Artes Espírito Santo

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Marco conceitual do Cais das Artes definido: caracterização, planejamento conceitual, diagnóstico e objetivos estratégicos

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.6 - Composição de um comitê curatorial para o direcionamento das atividades previstas no PCT sob o aspecto artístico-cultural.

3. JUSTIFICATIVA

O projeto Implantação do Cais das Artes Espírito Santo visa consolidar um dos mais importantes equipamentos culturais do Estado, reunindo Museu, Teatro e Praça em um complexo voltado à difusão das artes, à formação de público e à valorização da produção cultural capixaba e ibero-americana. Trata-se de uma iniciativa estratégica da Secretaria de Estado da Cultura do Espírito Santo (SECULT), em parceria com a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), no âmbito da cooperação técnica internacional.

O êxito do Cais das Artes depende da definição de uma proposta curatorial sólida e coerente com sua missão institucional, capaz de orientar tanto a ocupação de seus espaços quanto o desenvolvimento de suas programações e exposições. Para tanto, faz-se necessária a constituição de um Núcleo Curatorial, responsável por formular as linhas conceituais e programáticas do complexo, propor diretrizes artísticas, planejar exposições e integrar práticas de acessibilidade, mediação e documentação.

Nesse contexto, a contratação de consultor(a) especialista em curadoria é fundamental para apoiar o desenvolvimento das diretrizes curatoriais do Cais das Artes e contribuir para a concepção dos programas e exposições inaugurais. O(a) consultor(a) atuará em articulação com as equipes da SECULT, da OEI e dos demais núcleos técnicos do projeto (educativo, expográfico, comunicação e produção), assegurando a integração entre os diversos componentes artísticos, pedagógicos e institucionais.

A consultoria permitirá que o Cais das Artes inicie suas atividades com uma base conceitual consistente, alinhada às boas práticas museológicas e curatoriais contemporâneas, garantindo qualidade técnica, diversidade de expressões, acessibilidade cultural e sustentabilidade na gestão de seus programas.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de consultor(a) especialista em curadoria para compor o Núcleo Curatorial do Cais das Artes, contribuindo para o desenvolvimento das diretrizes curatoriais, conceituais e museológicas do Complexo Cultural.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor(a) especialista em curadoria)
Escopo de atividades deste Termo de Referência
a)Auxiliar no desenvolvimento das linhas curatoriais do Cais das Artes, definindo temas, conceitos e eixos programáticos.
b)Auxiliar na coordenar exposições e projetos artísticos.
c)Elaborar editais e outros mecanismos para selecionar artistas, obras e acervos.
d)Produzir textos curatoriais e materiais editoriais institucionais do Cais das Artes.
e)Integrar acessibilidade e mediação em todas as etapas, em diálogo com os núcleos educativo e de comunicação.
f)Planejar cronogramas e orçamentos, acompanhando custos e viabilidade técnica dos projetos.
g)Colaborar com a direção e demais núcleos (produção, expografia, educativo, comunicação) na execução das ações.
h)Zelar pela documentação, avaliação e memória das exposições e programas realizados.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (Consultor(a) especialista em curadoria)
-Ensino superior completo, reconhecido pelo MEC.
-Pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado, em áreas correlatas às artes e cultura.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (Consultor(a) especialista em curadoria)
-Experiência de no mínimo 5 (cinco) anos em curadoria e gestão de projetos culturais
-Experiência na coordenação de projetos de pesquisa curatorial
-Experiência laboração de textos curatoriais, pesquisa crítica e articulação institucional com artistas, museus e espaços independentes.
-Fluência em inglês ou espanhol.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor(a) especialista em curadoria)
Qtd. Parcelas: 6

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA

1.1.6	Documento técnico contendo a proposta preliminar das linhas curatoriais, temas e conceitos estruturantes do Cais das Artes, incluindo referências conceituais, objetivos e justificativas para os eixos programáticos	R$ 9,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Relatório com a definição e caracterização das primeiras exposições e projetos artísticos a serem implementados, contemplando cronograma, recursos estimados, parcerias institucionais e diretrizes curatoriais.	R$ 9,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Relatório sobre a elaboração de minuta de edital (ou regulamento) para seleção de artistas, obras e acervos, com critérios técnicos, formatos de inscrição e parâmetros de avaliação, em consonância com a política curatorial e institucional.	R$ 9,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Relatório de textos curatoriais e conteúdos institucionais (sinopses, textos de parede, catálogos, apresentações, roteiros de mediação), integrando aspectos de acessibilidade e mediação cultural.	R$ 9,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Documento de análise de viabilidade técnica dos projetos curatoriais, com recomendações de otimização.	R$ 9,000.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.1.6	Relatório consolidado de encerramento da consultoria, contendo registro das ações curatoriais realizadas, sistematização da documentação técnica, avaliação de resultados e recomendações para continuidade das atividades curatoriais.	R$ 9,000.00	180 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 54.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor(a) especialista em curadoria Vitória - ES

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 6 meses
Data de Término: 11/05/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor(a) especialista em curadoria)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.
A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste TR.
Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo
-Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.
-Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).
-Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.
-Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.
-A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:
-Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.
-Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.
-Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.
A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:
CritérioPontuação
Ensino superior completoObrigatório (não pontua)
Mestrado em áreas relacionadas às artes e cultura5 pts.
Doutorado em áreas relacionadas às artes e cultura15 pts
Experiência em gestão de projetos culturais e curadoria de exposições de arte2 pt. por experiência (máx. 20 pts.)
Fluência em inglês ou espanhol5pts.
Atenção: Para efeito de pontuação da formação acadêmica, será considerado apenas um título, prevalecendo o de maior nível apresentado e devidamente comprovado pelo candidato.
Segunda Etapa: Entrevista
A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.
A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).
A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:
-Domínio sobre coordenação de exposições e projetos artísticos.
oNão atende: 0
oEvidência fraca: 10

oEvidência suficiente: 20
oEvidência forte: 30
oEvidência excepcional: 40

-Apresenta perfil proativo, capacidade de trabalho sob pressão, experiência com equipes multidisciplinares e disponibilidade para atuação presencial.
oNão atende: 0
oEvidência satisfatória: 10
oEvidência forte: 20
-Pontuação Máxima: 60 pontos

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação
-A Pontuação Total (PT) será composta pela soma da pontuação da análise de currículo (PC) e da entrevista (PE), conforme fórmula:
-Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)
-Em caso de empate na pontuação total, terá preferência o(a) candidato(a) que, nesta ordem:
oObtiver maior nota na etapa de entrevista
oMaior tempo de experiência na área de produção local ou logística de eventos
oTiver maior idade.
-O envio de documentos pessoais e comprobatórios será solicitado apenas aos(às) candidatos(as) aprovados(as) para formalização do contrato.
-A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a etapa de entrevistas.

13. CONSIDERAÇÕES

13.1Infraestrutura Necessária para a Execução dos Serviços
O consultor Contratado deverá contar com infraestrutura própria, incluindo equipamentos e recursos tecnológicos adequados, que possibilitem o pleno desenvolvimento das atividades previstas e a entrega dos produtos estabelecidos no contrato.
13.2Modalidade de Contratação
O contrato será pela modalidade de especialista.
Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo

tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).